



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº. 483, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal;

Art. 1º Fica denominada de Rua Arcenio Ribeiro, o trecho que se inicia na BR-101 e termina na Igreja Católica da Comunidade de Itaperoroma Alta.

Art. 2º O emplacamento da rua que trata o artigo anterior ficará por conta da família do homenageado, como forma de notoriedade pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 04 de dezembro de 2007.


PREFEITO MUNICIPAL

Edival José Petri